



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3911/2003

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar imóvel para construção de lagoas para tratamento dos percolados das valas do aterro do lixo no local denominado Estrada do Travessão s/nº e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel para construção de lagoas para tratamento dos percolados das valas do aterro do lixo no local denominado Estrada do Travessão, s/nº.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata este artigo será adquirido pelo município através de desapropriação amigável.

Art. 2º. Está anexado ao presente, sendo parte integrante do mesmo, mapa de localização da área.

Art. 3º. As custas de escrituração e registro da desapropriação serão suportadas pelo município.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.15.451.0069.1019 – Aquisição de terrenos

459061000000 – Aquisição de imóveis R\$ 2.500,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 01 DE JULHO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
Avisos e publicações em 01/07/2003. Livro 24.